

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.847.096/0001-35, situada na Rua Tenente Bernardo Marcoski, Nº 07, Bairro Centro Sul, CEP n. 78.110-151, Várzea Grande/MT, com telefone (65) 3686-1642, vencedora dos itens vencedora dos Itens **01, 02, 03, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 27, 29, 51 e 54**, com valor total de **R\$ 136.138,15** (Cento e Trinta e Seis Mi, Cento e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos), à empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n. 20.357.366/0001-20, situada na Avenida Isaac Povoas, Nº 475, Bairro Centro Norte, CEP n. 78.005-340, Cuiabá/MT, com telefone (65) 3025-1144, vencedora dos itens **04, 05, 06, 08, 26, 28, 41 e 44**, com valor total de **R\$ 14.654,85** (Quatorze Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), à empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.808.881/0001-08, situada na Rua Poxoreo, Nº 498, Bairro Jardim Alvorada, CEP n. 78.048-600, Cuiabá/MT, com telefones (65) 3653-5500, (65) 3023-2880 e (65) 3358-8517, vencedora dos itens vencedora dos Itens **07, 12, 23, 34, 36, 37, 47 e 53**, com valor total de **R\$ 39.166,03** (Trinta e Nove Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Três Centavos), à empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.911.902/0001-30, situada na Rua Alexandre Barros, Nº 55, Bairro Coxipó, CEP n. 78.080-030, Cuiabá/MT, com telefones (65) 3634-5079 e (65) 3634-0798, vencedora dos itens vencedora dos Itens **11, 15, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 38 e 42**, com valor total de **R\$ 27.185,70** (Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 46/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática e Assemelhados para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no (s) processo (s) administrativo (s) nº. 525878/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018.

MOTTIVA COMERCIO E SERVOÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.847.096/0001-35.					
Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR 14136 - Macho padrão antigo x fêmea padrão novo. - Para Conectar Equipamentos Com Plugues Padrão Novo Em Tomadas Do Padrão Antigo Pino Redondo. MARCA: ADL	UNIDADE	75	R\$ 4,70	R\$ 352,50
02	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR 14136 - Fêmea padrão antigo x macho padrão novo. - Para Conectar Equipamentos Com	UNIDADE	75	R\$ 4,70	R\$ 352,50

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

	Plugues Antigos Em Tomadas Do Novo Padrão Nbr 14136. MARCA: ADL				
03	ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45 - Com catraca W, feito em aço grimpador, corta e descasca, Crimpador de alta eficiência, Produzido com metal de alta resistência. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante MARCA: CHIP SCE	UNIDADE	13	R\$ 40,10	R\$ 521,30
09	Patch cord optico duplex mm 62.5 sc/sc 2,0mt a 2,5mt. MARCA: GARRA	UNIDADE	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00
10	Cabo de rede Anatel categoria 6 - 10mt MARCA: SUMAY	UNIDADE	110	R\$ 25,90	R\$ 2.849,00
13	FILTRO LINHA PARA COMPUTADOR - Certificado pelo INMETRO. - Com protetor contra surtos, Fusível – 10a. - Tensão de alimentação de 127v/1270va e 220v/2200va, com Chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental e Indicador luminoso de funcionamento. - fabricado em plástico antichama (ABS), proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência provocada por motores elétricos, lâmpadas fluorescentes e eletrodomésticos. - Com suporte para fixação. Possui 4 + 1 tomadas elétricas tripolares. Garantia de 1 ano do fornecedor MARCA: KAIROS	UNIDADE	120	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80
14	FONTE ATX 250W - Potência real: 250 Watts - Entrada AC: 115 / 230V 50 / 60Hz - Conectores: 2x IDE, 2x SATA - Proteção contra curto-circuito, sobretensão e subtensão. MARCA: C3TECH	UNIDADE	240	R\$ 69,00	R\$ 16.560,00
16	HARD DISK SATA 2.5 DE 1TB (INTERNO NOTEBOOK) - Capacidade: de no mínimo 1TB - Memória buffer: 32mb, - Interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps). MARCA: SEAGATE	UNIDADE	24	R\$ 267,00	R\$ 6.408,00
17	HARD DISK SATA 3.5 DE 1TB (INTERNO DESKTOP)	UNIDADE	90	R\$ 258,00	R\$ 23.220,00

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

	- Capacidade: de no mínimo 1TB - Memória buffer: 32mb, velocidade de rotação: 7.200 rpm. - interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps). MARCA: SEAGATE				
18	HARD DISK SATA 3.5 DE 2TB (INTERNO) - Capacidade de no mínimo 2TB - Memória buffer: 64mb, velocidade de rotação: 7.200 rpm - interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps). MARCA: SEAGATE	UNIDADE	50	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
22	MEMÓRIA DDR3 4gb 1333 mhz -para computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia mínima de 1 ano. MARCA: KINGSTON	UNIDADE	90	R\$ 158,50	R\$ 14.256,00
24	PENDRIVE 16 GB - Capacidade: de no mínimo 16GB - Compatível com os mais recentes dispositivos em USB 3.0 e também com os antigos dispositivos em USB 2.0. - Garantia de no mínimo 01 ano. MARCA: KINGSTON	UNIDADE	130	R\$ 27,50	R\$ 3.575,00
25	TECLADO PADRÃO USB 2.0 - Modelo ergonômico, Layout: ABNT 2 - Teclas fáceis de ler e duráveis; - Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, de 1ª linha - Com garantia mínima de 1 ano. MARCA: LENDEX	UNIDADE	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
27	CONECTOR RJ45 CAT5 - Tipo macho - Pacote com 1000 UND MARCA: CHIP SCE	UNIDADE	11	R\$129,85	R\$ 1.428,35
29	DRIVE DE CD/DVD EXTERNO - Gravador de dvd portátil - Entrada USB3.0 - Gravação/Leitura: Cd/Cd-R/Cd-Rw/Dvd/Dvd-R/Dvd-Rw - Tipo: Externo/Portátil - Conteúdo da embalagem: 01 gravador de dvd, manual do usuário, cabo usb. - Com garantia mínima de 1 ano. MARCA: SAMSUNG	UNIDADE	43	R\$ 79,50	R\$ 3.418,50
51	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX p/gabinete slim/sff;min 400w fonte de alimentação atx para gabinete slim	UNIDADE	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

	ou sff; potencia real de no mínimo 400w; garantia mínima de 6 meses*****- Tensão de entrada com Seleção Manual (115V-230V); - Frequência: 50Hz~60Hz; - Correntes: 8A~3A; - Ventoinhas com controle automático; - Dimensões (L x A x P): 12,5 x 6,3~8 x 10cm; - Potência real de no mínimo 400w; - Conectores (mínimo): 1 x SATA, 1 x ATX20/24, 1 x ATX12V (4 pinos), 1 x Conector de 3 pinos, 3 x Conectores de 4 pinos, 1 x Conector de 4 pinos (pequeno); - Cabo de força incluso; - Garantia mínima de 6 meses. MARCA: BLUECASE				
54	Aparelho de telefone sem fio 2.4GHZ com identificador de chamadas, display iluminado, identificador de chamadas padrão dtmf. 10 memórias, rediscagem, função paging, 2 canais com scan automático, 3 volumes de recepção, tecla flash, rediscagem da última chamadas, montagem de parede/mesa indicador luminosidade de uso e carga de bateria. – standby: até 5 dias, em operação : até 5 horas, bateria : Pack com 3 pilhas nicd(AA), ALCANCE:até 30 m interno/100 m externo , base com fonte padrão 110-220 v/60hz, 1 conjunto de baterias nicd AA x 3,1 1 cabo telefônico, modo repouso automático ao colocar o fone na base, aviso sonoro e visual de “fora de alcance” e sonoro de bateria baixa”, Bateria de 96 h em modo repouso e 9 h em uso contínuo, localizador de fone, tensão de entrada 110/220V. Na cor preta, garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. MARCA: INTELBRAS	UNIDADE	80	R\$ 93,99	R\$ 7.519,20
Valor Total de R\$ 136.138,15 (Cento e Trinta e Seis Mi, Cento e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos).					

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP CNPJ n. 20.357.366/0001-20					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	ALICATE DECAPADOR para cabos	UNIDADE	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

	de rede coaxial - ferramenta de decape para cabos coaxial rg58/59/60 - decapa e desponta cabos coaxiais e outros tipos de cabos similares. MARCA: SECCON				
05	TESTADOR DE CABO DE REDE - Tipo: Rj11 Ou Rj45, CAT5 ou CAT6 - Alimentação: Bateria 9v (Inclusa). MARCA: MULTITOC	UNIDADE	11	R\$ 53,99	R\$ 593,89
06	KIT LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 RJ45 - Alimentação: 2 x Baterias 9V (INCLUSAS); - Corrente Máx.: Emissor 10mA / Receptor: 30mA; - Distância de transmissão de sinal: ~3Km; - Formato de transferência de sinal: Multi-frequência de pulso; - Nível de saída do sinal: 8VP-P; MARCA: SPARTEC	UNIDADE	11	R\$ 169,90	R\$ 1.868,90
08	Patch cord optico duplex mm 62.5 sc/lc 2,0mt a 2,5mt. MARCA: FIBRA CEM	UNIDADE	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
26	MOUSE ÓPTICO USB - Conexão USB 2.0 com fio; - Resolução mínima de 1000 dpi; - Botão scroll; - Com garantia mínima de 1 ano. MARCA: MAXPRINT	UNIDADE	270	R\$ 7,80	R\$ 2.106,00
28	Conector RJ45 CAT5 – fêmea MARCA: FURUXAWA	UNIDADE	710	R\$ 6,80	R\$ 4.828,00
41	Alicate de impacto e inserção punch down; Ferramenta de inserção de cabo tipo UTP categoria 5; Usada na fixação do cabo no conector RJ-45 fêmea. Trata-se de uma ferramenta de impacto. Uma peça chamada blade (lâmina) faz simultaneamente o corte do excesso de fio e a fixação no conector Material resistente; As lâminas suportam pressão entre 4 e 6 Kg; As lâminas podem ser trocadas; Para conectores RJ-45 fêmea. MARCA: SECCON	UNIDADE	13	R\$ 46,40	R\$ 603,20
44	Cabo Telefônico 2 pares CCI 40x2 - Número de Vias X Seção: 2 x 0,12mm ; Rolo com 100 metros MARCA: MEGA CAMPOS	UNIDADE	24	R\$ 64,79	R\$ 1.554,96
Valor Total de R\$ 14.654,85 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)					

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ nº 19.808.881/0001-08					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07	CABO DE REDE CAT5 -Cabo de 04 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul, CMX. Marcação metro a metro. Com fios de cobre.Homologado pela Anatel. caixa com no mínimo300m MARCA: MULTILASER	CAIXA	40	R\$ 167,90	R\$ 6.716,00
12	TRANSCEIVER MINI-GBIC SFP - Interface de Mídia: LC; - Conector do Tipo: LC - Transceiver Sfp 1000BASE-SX (Mini-Gbic), Conector Tipo Lc, Multimodo, Duplex. - Compatível Com Qualquer Marca E Modelo De Switch. - Para Conexão De Fibra Ótica Multimodo Duplex com Conectores Lc Para Conexões 1000basesx. MARCA: INTELBRAS	UNIDADE	20	R\$ 190,88	R\$ 3.817,60
23	MEMÓRIA PC3-10600R 2RX8 4GB P/ SERVIDOR - DDR3, Velocidade 1333MHz, - Compatível com Servidor IBM X3650 M2 MARCA: KINGSTON	UNIDADE	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
34	KIT DE FERRAMENTAS - Kit de Ferramentas para Manutenção de Computador; - Estojo de fácil transporte, que permite manter as ferramentas de manutenção acessível e organizadas. - Ferramentas de alta eficiência, Produzido com material de alta resistência e durabilidade, alta resistência do aço inoxidável, alta tenacidade e difícil de quebrar, resistência à corrosão, nunca ferrugem, qualidade sólida, ao longo da vida; - Ferramentas com pontas imantadas - Conjunto com no mínimo 13 Peças, contendo no mínimo: 1 Chave de Fenda 3/16", 1 Chave de Fenda 1/8", 1 Chave Phillips #1, 1 Chave Phillips #0, 1 Alicates de Bico 5", 1 Chave Torx T15, 1 Pinça, 1 Extrator com 3 Garras, 1 Chave Soquete (Canhão)	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

	1/4", 1 Chave Soquete (Canhão) 3/16", 1 Tubo para Guardar Acessórios, 1 Chave Busca Pólo, 1 Estojo com Zíper. – Com garantia mínima de 1 ano MARCA: WESTERN				
36	Bateria - tipo: alcalina - voltagem: 9v MARCA: ELGIN	UNIDADE	64	R\$ 7,40	R\$ 473,60
37	Bateria De Lithium, 3V P/ CMOS MARCA: ELGIN	UNIDADE	140	R\$ 1,40	R\$ 196,00
47	Ferro para soldar 40 w 127 v com suporte - Tem a função de soldar pequenos componentes eletrônicos entre outras aplicações. Possui cabo emborrachado e um eficiente sistema para dissipação do calor; Ponteira rosqueável de aço inox; Resistência de níquel-cromo; Cabo normatizado de acordo com o padrão NBR 13249. MARCA: BRASFORT	UNIDADE	17	R\$ 18,99	R\$ 322,83
53	Aparelho de telefone com 15 teclas para mesa, aplicação Mesa e Parede Tecla Mute tecla Flash Tecla Redial Campanha Eletrônica: dois níveis de ajuste Tone/Pulse, sinalização de linha em pulso e tom, garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: MULTITOC	UNIDADE	85	R\$ 64,00	R\$ 5.440,00
Valor Total de R\$ 39.166,03 (Trinta e Nove Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Três Centavos)					

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME CNPJ nº 04.911.902/0001-30					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	Cabo de rede cat.6 - 1,5 mt. MARCA: PLUS CABLE	UNIDADE	410	R\$ 8,00	R\$ 3.280,00
15	Fonte /adaptador p/ notebook – 72w universal. MARCA: MYMAX	UNIDADE	54	R\$ 69,80	R\$ 3.769,20
20	MEMÓRIA DDR2 667 2gb – para computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia mínima de 1 ano. MARCA:	UNIDADE	60	R\$ 88,50	R\$ 5.310,00

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

	KINGSTON				
21	MEMÓRIA DDR2 2gb 800 mhz -para computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia mínima de 1 ano. MARCA: KINGSTON	UNIDADE	80	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
30	CABO SVGA / VGA / RGB - filtro de ferrite nas duas pontas para reduzir interferências. - os conectores são em material injetado de fábrica(não é montagem manual) - comprimento 1,8 metros - terminação: hd15 macho nas duas pontas. (o terminal hd15 também é conhecido popularmente como db15) MARCA: PLUSCABLE	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
31	CABO HDMI 1.4 1,8 metros -Cabo hdmi x hdmi versão 1.4 high speed / with ethernet compatível 3d e canal de retorno de áudio terminação: terminal hdmi macho nas duas pontas suporta resolução full hd 1080p, 720p, 480p e 480i versão 1.4 , compatível com versão 1.3 e anteriores MARCA: PISC	UNIDADE	55	R\$ 16,00	R\$ 880,00
32	ADAPTADOR USB WIRELESS (COM ANTENA) - Permite conectar um computador de mesa ou notebook; - Velocidade de até 150 Mbps; - Antena removível de no mínimo 4dBi - Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1x e TKIP/AES; - Perfeitamente compatível com dispositivos 802.11b/g/n. - Com garantia mínima de 1 ano. MARCA: MULTILASER	UNIDADE	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
33	SPRAY P/ LIMPAR CONTATOS ELÉTRICOS - Indicado Para Limpeza Em Contatos Elétricos E Componentes Eletrônicos De Motores, Computadores, Equipamentos Industriais e outros. - Secagem rápida, Não Provoca Oxidação, Possui Alta Rigidez Elétrica. - Remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos, Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas. - Conteúdo: 300 ml, Com Canudo	UNIDADE	45	R\$ 8,50	R\$ 382,50

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

	Extensor De Aplicação MARCA: AUTO SHINE				
38	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR - Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm), cor branca levemente brilhante - temperatura de trabalho -40 a 200 °C- consistência pastosa - condutividade térmica 2,0 w/mk - componente básico silicone alto peso molecular - exudação 0,4%. - POTE COM 100G MARCA: IMPLASTEC	UNIDADE	42	R\$ 17,00	R\$ 714,00
42	Alicate fixador punch down de impacto - Ferramenta de inserção e corte 2 em 1 com acessórios laterais sendo 1 chave para remoção de blocos e 1 gancho para remoção de fios; Para conectores tipo Bloco M10, telefônicos e RJ-45 fêmeas; Revestido com material plástico que o torna muito leve e fácil de usar, facilitando o manuseio; MARCA: FORCE LINE	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Valor Total de R\$ 27.185,70 (Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)					

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Rua João Líbano nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 5.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias;
- 7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.4.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

- 7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 7.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.13. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.14. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

10.2. DO REAJUSTE

- 10.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.3. DO REEQUILÍBRIO

- 10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.
- 10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
 - a) Elevação dos encargos do particular;
 - b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
 - c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

- II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 11.6. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.7. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 12.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 12.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5. DA MULTA

14.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2 do edital, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

14.6. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente

verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.7. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.9. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.9.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.9.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

14.10. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.10.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

14.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30
0100	2295	4.4.90.52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129/0127	2094	3.3.90.30
0129	2094	4.4.90.52
0100	2214	3.3.90.30
0100	2214	4.4.90.52
0100/0129	2272	3.3.90.30
0100/0129	2272	4.4.90.52
0100	2280	3.3.90.30
0100	2280	4.4.90.52
0129/0127	2234	3.3.90.30
0129	2234	4.4.90.52
0100	1580	3.3.90.30
0100	1580	4.4.90.52
0129/0127	1087	3.3.90.30
0129/0127	2112	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129/0127	2113	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/114/142	2305	3.3.90.30/4.4.90.52

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

0114/142	2304	3.3.90.30/4.4.90.52
0114/142	2303	3.3.90.30/4.4.90.52
0114	2308	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30/4.4.90.52
0101	2087	3.3.90.30/4.4.90.52
0101	2088	3.3.90.30/4.4.90.52
0101	2089	3.3.90.30/4.4.90.52
0100	2261	3.3.90.30/4.4.90.52
0100	2294	3.3.90.30/4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Rosane Vieiro Veiga**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT, CPF nº 504.961.070-20, matrícula nº 124893, residente e domiciliado a rua D, Qda 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá, Bairro: Bela Vista, Cuiabá/MT.

17.4.2. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, o servidor **Leonardo da Costa Santana**, Matrícula nº 119708, portador da Cédula de Identidade RG nº 15921891 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 011.930.711-19, residente à Rua Rio Grande do Norte 78, Cuiabá/MT.

17.4.3. A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **Aroldo Pascoal de Moraes Junior**, brasileiro, Matrícula nº 5012, portador da Cédula de Identidade RG nº 824.105 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 487.309.551-49.

17.4.4. A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Rita de Cássia Oliveira**, brasileiro, Matrícula nº 124905, portador da Cédula de Identidade RG nº 839080 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 654.631.701-00, Gerente do Almoxarifado, residente a Av. Arquimedes Pereira Lima, nº870, bairro Jardim Leblon, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO.

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

PROC. ADM. N. 525878/2018

PREGÃO ELETRONICO N. 46/2018

- b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRONICO N. 46/2018, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 04 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar
Secretária Municipal de

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de

CONTRATADA:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº 20.847.096/0001-35,

**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE
INFORMATICA EIRELI - EPP**
CNPJ n. 20.357.366/0001-20

**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
- EPP**
CNPJ nº 19.808.881/0001-08

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME
CNPJ nº 04.911.902/0001-30,